

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

O Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º do Regimento Interno do CONTRAN, resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, até 31.12.2000, dias o prazo referente ao art. 3º da Resolução CONTRAN nº 79, de 19 de novembro de 1998, alterado pelo art. 1º da Resolução CONTRAN nº 111, de 24 de fevereiro de 2000.

JOSÉ GREGORI  
Presidente do CONTRAN